



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3910

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/03/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 11/94. Autoriza a municipalização da Escola Estadual Caio Lafetá, localizada no Distrito de Ermidinha. Passa a denominar: Escola Municipal Caio Lafetá. (Referente à Lei nº 2.177, de 15/03/1994).

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Escola Municipal
Cl: 11
Ordem: 23
nº fls: 03

Lei 2177 de 15/03/1994



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

11199

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando a municipalização da Escola Estadual
Caiá Lafetá , no Distrito de Ermidinha.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 03.03.94

2 À Com. de Leg. e Justiça em 03.03.94

3 Aprovado em regime de
urgência - 10.03.94.

4 Publicado - 10.03.94.

5 Arquivado - 10.03.94.

6 Arquivado-se

7

8

9

10

Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 1º DE março

X
DE 1994.

OF. Nº: 022/94

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Consultoria Jurídica

Exmo Sr. Presidente,

Preocupada com a carência de vagas em escolas municipais de 1º grau, a Administração propõe a implantação de Núcleos de Educação Rural, de forma a ampliar o atendimento a alunos de 5ª a 8ª séries do 1º grau e do 2º grau.

O primeiro projeto, neste sentido, será implantado em Ermidinha, com a municipalização da Escola Estadual " Caio Lafetá ", em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, onde as instalações físicas, o currículo, os programas e o calendário, serão adaptados à realidade rural, buscando satisfazer às necessidades e às características próprias de sua clientela.

A aprovação do Projeto de Lei, que municipaliza a Escola Estadual " Caio Lafetá ", é importante, na medida dos benefícios, que ele trará àquela Comunidade rural.

Esperamos a sua aprovação e, por oportuno, externamos a V. Exa. e aos seus ilustres pares, protestos de consideração.

Cordialmente,

Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal



Exmo Sr.

João Hamilton Silveira

MD. Presidente do Legislativo Municipal

MOD. SMMC A 17



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI N° DE 01 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "CAIO LAFETÁ", LOCALIZADA NO DISTRITO DE ERMIDINHA, DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Aprouvou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à municipalização da Escola Estadual " Caio Lafetá ", localizada no Distrito de Ermidinha, deste Município de Montes Claros, a qual passará a denominar-se Escola Municipal " Caio Lafetá ".

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a gerenciar e a manter a Escola Estadual " Caio Lafetá ", após efetivada sua municipalização, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 1º de Março de 1994.

Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *legislação*

20/05/1994

EM 03 DE *maio* DE 1994

Si fui
PRESIDENTE



RELEITURA DE MOA

00000000000000000000000000000000 - 00000000000000000000000000000000

É legal e constitucional

Eduardo Nelim

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

Unica

EM 10 DE maio DE 1994

Si fui
PRESIDENTE

Selvino Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 10 DE maio DE 1994

Si fui
PRESIDENTE

Si fui
PRESIDENTE

Si fui

Si fui
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 10 de março de 1994

Ofício nº: 062/94

Assunto : Encaminhando projetos para sanção.

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, aprovados por este Legislativo, dispondo, respectivamente, sobre a municipalização da Escola Estadual Caio Lafetá e fazendo extensão de séries ' nas Escolas Municipais Manoel Pereira do Nascimento e Laudelina Fonseca.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS

Cx.1V/23